

CONTRATADA: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
OBJETO: Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato 013/2008 a contar de 05/09/2012 e com término previsto para 04/03/2013, com suplementação de recursos no valor de R\$ 4.068.558,12 (Quatro milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).
REF: Processo Nº. 112.2012.00138

Vitória, 11 de Setembro de 2012.

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 76039

Resumo do Convênio CV 26/2012

PARTES: Estado do Espírito Santo, Município de Vitória e a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica e Financeira através da cessão do Médico Anselmo Tozi, matrícula 103411, do quadro de pessoal cedente.

REF: Processo Nº 800.2012.125

Vitória, 11 de setembro de 2012

A Diretoria
Protocolo 76042

Resumo do Convênio CV 08/2012

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Estado do Espírito Santo

OBJETO: Convênio de Cooperação que tem por objeto a cessão do empregado da CESAN, Sr. **Fernando Rodrigues da Matta Baptista** (Matrícula nº 32060), para a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, sem ônus para esta Secretaria, onde prestará serviços temporariamente.

PRazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/09/2012 e com término em 01/09/2013.

REF: Processo Nº 974-2012-1459

Vitória, 11 de setembro de 2012

A Diretoria
Protocolo 76044

RESUMO DO CONTRATO Nº 233/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Sanevix Engenharia Ltda.

OBJETO: Execução das obras e serviços relativos à conclusão da ampliação do sistema de esgotamento sanitário da Serra Sede - Bairros São Marcos, Cascata, Colina da Serra, Centro Norte, Roncador e Santo Antônio, no município da Serra no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 4.619.659,20 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

PRazo:

12 (doze) meses

Fonte de Recursos:

Caixa Econômica Federal

REF: Edital de Concorrência nº 019/2011 - CESAN

Processo nº 969.2011.00030

Vitória, 11 de setembro 2012

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente
Protocolo 76047

RESUMO DO CONTRATO Nº 198/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: POLÍMERO ORGÂNICO CATIONICO LÍQUIDO DE BAIXO PESO MOLECULAR, DE ORIGEM ESSENCIALMENTE VEGETAL, QUE ATUA COMO COAGULANTE E FLOCULANTE, DESTINADO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADA: TANAC S.A.

LOTE 01

VALOR: R\$ 185.760,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Fonte de Recursos: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 165/2012. **Protocolo:** 876-2012-00111

Serra, 11 de setembro de 2012.

NEIVALDO BRAGATO
 Diretor Presidente
Protocolo 76055

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2012

Processo nº 58550119

Pregão Eletrônico nº 002/2012

CONTRATANTE: O Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES - CNPJ nº 11.147.480/0001-34

CONTRATADA: ACF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME, - CNPJ nº 14.001.425/0001-20.

OBJETO: Prestação de Serviços de Guarda e Vigilância Patrimonial do Ed. Sede do IDURB-ES.

FORMA DE AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2012.

VALOR MENSAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES

Programa de Trabalho: -----15122080022150000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

Fonte: 010100000

Unidade Orçamentária: 36204

Vitória, 10 de Setembro de 2012.

Helena Zorzal Nodari
 Diretora Presidente do IDURB

Protocolo 75982

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONSULTORIA N.º 015/2012

Processo nº: 59197552/2012.

Contratante: DER-ES Contratada: STONENGE - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

Objeto:

Aditar e retificar os itens 02.01 e

02.02 da Cláusula Segunda- do Valor e dos Recursos Financeiros, do Contrato de Consultoria a cima mencionado.

Valor: R\$ 102.288,56.

Recursos Financeiros: Exercício Financeiro de 2012

Programa de Trabalho:

26.782.0595.3457 -

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Assinatura: 10/09/2012.

Protocolo 75936

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO E Nº80, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova a 7ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, conforme disposto Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.680, de 27 de julho de 2011 e na Lei Nº 9.782, de 03 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Instrução de Serviço a 7ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SETOP Nº 001-R, de 09 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE PINA NIELSEN
 Diretor Geral do DETRAN/ES

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.207	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
2612201542.514	COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS			
2612208002.510	Despesa com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.91.30.00	0271	110.000
	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
	Despesa com Diárias	3.3.90.14.00	0271	200.000
	Despesa com Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	0271	100.000
2613108004.514	Despesa com Locação de Mão de Obra	3.3.90.37.00	0271	150.000
	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL			
	Despesa de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00	0671	1.295
2645101542.516	ENGENHARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA			
	Despesa com Material de Consumo	3.3.90.30.00	0671	50.000
TOTAL				611.295

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.207	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
2612201542.514	COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS			
2612208002.510	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39.00	0271	110.000
2613108004.514	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3.3.90.39.00	0271	450.000
2645101542.516	ENGENHARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	3.3.90.39.00	0271	1.295
		3.3.90.39.00	0271	50.000
TOTAL				611.295

Protocolo 76028

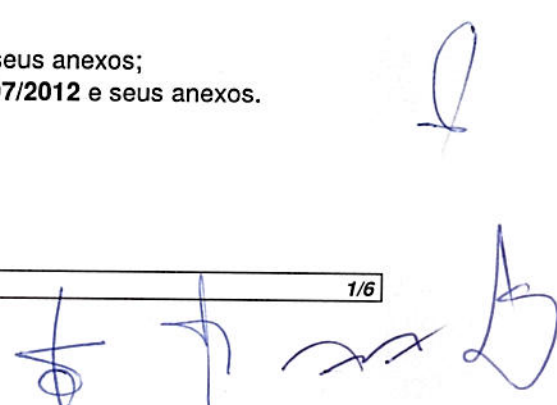
CONTRATO Nº 198/2012
PROCESSO Nº 876-2012-00111
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2012

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA TANAC S.A.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **NEIVALDO BRAGATO** e pela Diretora de Relações com o Cliente Srª **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **TANAC S.A.**, com sede à Rua Torbjorn Weibull, nº 199, Montenegro – RS, CEP 95780-000, Caixa Postal 19, inscrita no CNPJ sob o nº 91.359.711/0001-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Pelo Sr. **OTÁVIO GUIMARÃES DECUSATI**, Identidade nº 1019160025- SSP-RS, CPF 240.997.050-91, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE POLÍMERO ORGÂNICO CATIÔNICO LÍQUIDO DE BAIXO PESO MOLECULAR, DE ORIGEM ESSENCIALMENTE VEGETAL, QUE ATUA COMO COAGULANTE E FLOCULANTE, DESTINADO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 876-2012-00111, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua 1935ª reunião realizada em **15/08/2012**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE POLÍMERO ORGÂNICO CATIÔNICO LÍQUIDO DE BAIXO PESO MOLECULAR, DE ORIGEM ESSENCIALMENTE VEGETAL, QUE ATUA COMO COAGULANTE E FLOCULANTE, DESTINADO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o
- 1.3 **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **16/07/2012** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**, conta razão 400.200.207 e centro de custo 223.521.3200.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01:

R\$ 185.760,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

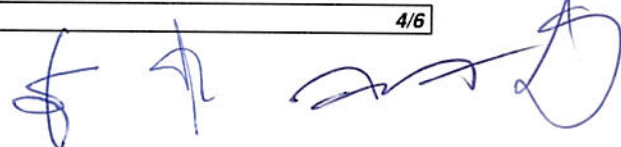
4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 O produto/carga deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) contendo informações sobre o transporte, manuseio, armazenamento e descarte do produto químico), considerando os aspectos de segurança, saúde e meio ambiente, conforme legislação específica e normas vigentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR 14725).

- b) Laudo de análise físico-química, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue na **CESAN**, no endereço **Rodovia Josil Espíndula Agostini, s/n, Bairro Penha – Santa Teresa – ES - CEP 29.650-000 (ETE SANTA TERESA)**, um Certificado de Análise físico-química do produto fornecido, que comprove a conformidade do produto químico com a especificação da **CESAN** e laudo(s) de análise(s) contendo resultados analíticos emitidos por laboratório certificado e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
- c) FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.
- d) Cópia da (s) autorização (ões) para transporte do produto emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de Controle Ambiental do (s) Estado (s) onde ocorrerá o transporte.
- 4.6 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS**
- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Rodovia Josil Espíndula Agostini, s/n, Bairro Penha – Santa Teresa – ES - CEP 29.650-000 (ETE SANTA TERESA)**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte do PRODUTO, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do mesmo.
- 9.8 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte do polímero orgânico líquido deverão:
- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
 - c) Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
 - d) Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
 - e) Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.
- 9.9 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.10 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.
 - d) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do material fornecido.
 - e) Disponibilizar um profissional com formação em Química ou Engenharia Química para realizar visita técnica na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Santa Teresa, pelo período mínimo de 02 (dois) dias, com a finalidade de orientar os profissionais da **CESAN** quanto à realização de ensaios na planta de tratamento para otimização do uso do produto.

- f) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- g) Fornecer até a data de término do contrato, em regime de comodato, 01 (um) tanque em fibra com capacidade mínima de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros do produto a ser instalado na ETE de Santa Teresa e uma bomba dosadora solenóide de deslocamento positivo para dosagem do produto com as seguintes características: tensão de trabalho 220 V trifásico, 60 Hz, IP 65, 16 W; cabeçote e válvulas em polipropileno; diafragma em PTFE e vedações EPDM; e, vazão de operação entre 1,0 – 6,0 L/h (contrapressão de até 5 bar).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO SERRANA (I-DSE) e PÓLO DE SANTA TERESA** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no FORNECIMENTO objeto do CONTRATO sofra acidentes durante o transporte, a CONTRATADA se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

12.1.6 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela CESAN serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CESAN e a CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

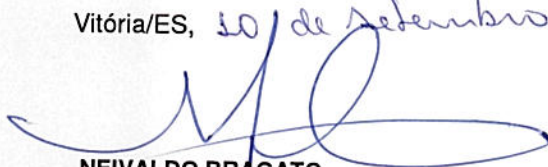
15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 30 de setembro de 2012.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



OTÁVIO GUIMARÃES DECUSATI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 240.997.050-91

TESTEMUNHAS

1ª JOSÉ OSMAR GRAFF JUNIOR 

2ª 